

de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Carolina Guerreiro*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Aviso de contumácia n.º 5871/2006 — AP. — O Dr. Paulo Mota, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3242/03.3TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre Kondratenko, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 14 de Janeiro de 1971, solteiro, com domicílio na Rua Manuel Magalhães Pessoa, 15, Bairro das Almoinhas, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 29 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Mota*. — A Oficial de Justiça, *Helena Santos*.

Aviso de contumácia n.º 5872/2006 — AP. — O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo abreviado, n.º 69/02.3GTLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Pedro Ângelo, filho de Mateus Ângelo Júnior e de Casimira das Neves Pedro, natural de Azueira, Mafra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Maio de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 74567667, com domicílio na Estrada Nacional 9, Vivenda Ernestina, rés-do-chão, direito, 2640 Mafra, por ter sido condenado por um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 2 de Março de 2002, um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Março de 2002, em cúmulo, na pena de multa de 400 euros e que não pagou apesar de devidamente notificado para o efeito, nos termos do artigo 49.º, n.º 1, do Código Penal, tendo para cumprir a pena de 65 dias de prisão subsidiária, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 5873/2006 — AP. — O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3657/04.0TDLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Leoscar José Delmond, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 22 de Março de 1976, titular do passaporte n.º CI 400353, com do-

mícílio na Rua de Santo António 14, 3100 Pombal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 5874/2006 — AP. — O Dr. Paulo Mota, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 432/04.5TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder João Pontes Torcato, filho de Álvaro António Torcato e de Maria Rosa Pontes Torcato, natural de Malveira, Mafra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Maio de 1970, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 179367692 e do bilhete de identidade n.º 10030015, com domicílio na Rua dos Lagos, 22, Venda do Pinheiro, 2665-557 Venda do Pinheiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 4 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Mota*. — A Oficial de Justiça, *Helena Santos*.

Aviso de contumácia n.º 5875/2006 — AP. — O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2733/05.6TBLRA (antigo processo n.º 1034/99.1TALRA), pendente neste Tribunal contra o arguido José Daniel Rosa Gaspar, filho de Manuel Gomes e de Maria Rosa Gaspar, natural de Monte Real, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1953, casado, operadores de instalações fixas e similares, titular do bilhete de identidade n.º 4129154, com domicílio na Rua da Cruz, 8, Pataias, 2445-285 Pataias, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 29 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

30 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Oficial de Justiça, *Helena Santos*.

Aviso de contumácia n.º 5876/2006 — AP. — O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 875/01.6TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Reinaldo José Ferreira Coelho, filho de Reinaldo Santos Coelho e de Maria Celeste Anunciação Ferreira, natural de Portugal, Marinha Grande, nascido em 29 de Setembro de 1971, solteiro, titular do bilhete de